



Publicado no site da Prefeitura Municipal
24/06/2022
Secretaria Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 015, DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora pública **ELENILDE RODRIGUES FERREIRA** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 13240/2018, inscrito no CPF nº 018.069.561.44, para atuar como fiscal Ata de Registro de Preço nº 077/2022, Pregão Presencial nº 007/2022, Processo Administrativo nº 207355/2022, que versa sobre contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, engenheiro eletricista, engenheiro ambiental, arquiteto e urbanista e almoxarife para atendimento da Administração Pública Municipal, celebrado com a empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE EDIFICACOES ERELI**, pessoa jurídica de privado, portadora do CNPJ nº 01.713.400/0001-07; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 24 de junho de 2022.


Givaldo Maria de Moura
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Decreto 2687/2022